REGISTRO
FLS. 109V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 15 / 05 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 567, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a doação de terrenos urbanos à Sociedade Comunitária de Habitação Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, para edificação de moradias populares, através do programa do Mutirão Habitacional Comunitário da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, os seguintes terrenos: lotes nºs. 02 a 21, 23 a 29, 31 a 40 da quadra nº 41; lotes nºs. 02 a 07, 10 a 40 da quadra nº 39; lotes nºs 17-A a 17-J, 18-D a 18-J da quadra nº 42; lotes nºs. 17-A a 17-H, 17-J, 18-A a 18-J da quadra nº 40, do Loteamento Municipal, desta cidade.

Art. 2º - Ocorrerão por conta da donatária todas e quaisquer despesas com a transferência do domínio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de novembro de 1988.

Waldir Bueno dos Santos
Dona Maura de Moura